



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**TERMO DE CONTRATO N.º 060/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E A
EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, Nº 239, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Senhora **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Brasileira, Casada, Bióloga, residente e domiciliado na Rua Clovis Siqueira Xavier, 25A Centro Tabira-PE, portadora do CPF nº 370.416.144-68, Carteira de Identidade nº 2048554 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**. A empresa **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.403.063/0001-78**, sediada na RUA ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO SILVA BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2048547, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 303.261.174-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0047/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0013/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP
CNPJ: 12.403.063/0001-78
ENDEREÇO: R ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: RODOLFO SILVA BEZERRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	P. Unit	P. Total
1	Água Sanitária de 1 litro - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água de ação ativa-hipoclorito de sódio teor ativo 2% a 2,5% caixa com 12 litros	caixa	TROIA	250	R\$ 22,60	R\$ 5.650,00
2	alcoól etílico hidratado 46,2% engarrafado em embalagens plásticas, garrafa de 1 litro, caixa com 12 unidades	caixa	ITAJÁ	15	R\$ 14,71	R\$ 220,65
3	Desinfetante líquido limpador concentrado perfumado, com brancol formol, com corantes e essências: dorekaik e floral, embalado em garrafa plástica de 2 litros	unidade	OPYS	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
4	detergente líquido tensoativos neutralizante conservantes, corantes e essências neutro limão, coco, maçã, que contém tensoativo biodegradável em embalagens de 2 litros	unidade	OPYS	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
5	luva látex de segurança confeccionada em látex natural, com revestimento interno em flocos de	pacote	KALA	70	R\$ 3,35	R\$ 234,50



	algodao acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e anatomica embalado com 1 par de luvas, P M G uso domestico pacote com 1 par					
6	papel toalha bobina inter folha branco para dispenser com 15.000 folhas	pacote	CAPRICE	100	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
7	Saco para lixo milheiro sem alça 100 litros 70x82 na cor preta e azul fardo contendo 1 milheiro	fardo	DONAPACK	150	R\$ 97,50	R\$ 14.625,00
8	Saco para lixo milheiro sem alça 40 litros 45x55 na cor preta e azul fardo contendo 2 milheiro	fardo	DONAPACK	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
9	Saco para lixo milheiro sem alça 60 litros 55x65 na cor preta e azul fardo contendo 2 milheiro	fardo	DONAPACK	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
10	Saco para lixo milheiro sem alça 100 litros 90x1,20 de altura. Micra 0,16 cor preta	KG	DONAPACK	2000	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
11	Saco para lixo milheiro sem alça 20 litros 40x49 na cor preta e azul fardo contendo 2 milheiro	fardo	DONAPACK	150	R\$ 96,50	R\$ 14.475,00
12	Soda Caustica de 1 litro	unidade	ADILIMP	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
13	Colherinha sobre mesa descartavel pacote com 50 unidades	pacote	MAXPLASTIC	40	R\$ 2,71	R\$ 108,40
14	copo descartavel 50ml branco caixa com 5.000 unidades	caixa	MAXPLASTIC	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
15	copo descartavel agua 150ml caixa com 2.500 unidades	caixa	MAXPLASTIC	20	R\$ 86,15	R\$ 1.723,00
16	desengordurante pulverizador com extrato de frutas cictricas embalagem de 500ml	unidade	VEJA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
17	desodorizador de ambiente aerosol 360ml, coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragancia de lavanda, jasmim, cheirinho de talco, cheirinho de limpeza	unidade	PRATIK	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
18	escova sanitaria com suporte material plastico com cerdas tamanho medio	unidade	MAXPLASTIC	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
19	esponja de aço inox especial para dar brilho em aluminio fardo com 14 pacotes	unidade	ASSOLAN	280	R\$ 1,88	R\$ 526,40
20	esponja dupla face para louça espuma de poliuretano e fibra sintetica caixa com 60 unidades	caixa	ASSOLAN	10	R\$ 60,85	R\$ 608,50
21	palito de fosforo em caixinhas palito de madeira com ponta vermelha composta por enxofre embalagem com 20 caixinhas com 40 unidades	fardo	GUARANI	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
22	guardanapo simples medindo 21x23cm de cor branca embalagem com 50 unidades fardo com 52 pacotes	pacote	DIAMANTE	40	R\$ 1,05	R\$ 42,00
23	limpa vidros lauril eter sulfato de sodio, tensoativo não ionico, sovente, coadjuvante, fragancia e agua ativio acqua repel embalagem de 500ml	unidade	JB	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
24	lustra moveis oleo mineral, silicone acondicionado em frasco de 200 ml	unidade	IPÊ	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
25	pa de lixo de plastico cabo longo reforçado em madeira	unidade	ARTICULADA	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
26	pano de chao multiuso com 40x25xm	pacote	LIMPANO	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
27	pano de prato toalhas de pratos em fio de algodao 70x45cm	unidade	LIMPANO	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
28	pastilha sanitaria pedra desodorante para vaso sanitario, com fragancia, rede plastica e gancho para a pedra	unidade	ADFLOR	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
29	polidor de aluminio embalagem plastica de 500ml	unidade	JB	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
30	prato descartavel tamanho 17,5cm pacote com 10 unidades	pacote	ARTESANAL	40	R\$ 2,97	R\$ 118,80



31	rodo para limpeza tamanho grande com cabo de madeira	unidade	MUNDIAL	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
32	sabao em barra base de agua corante e sais inorganicas 500g caixa com 20 unidades	pacote	DAS NEVES	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
33	sabao em po tenso ativos amoniaco branqueador e multe ação embalado em pacote com 500 gramas caixa com 24 unidades	unidade	DAS NEVES	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
34	vassoura de nylon com cabo de madeira	unidade	MUNDIAL	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
35	vassoura de palha com cabo de madeira	unidade	ARTESANAL	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
36	vassoura de pelo com cabo de madeira	unidade	MUNDIAL	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
37	vassoura de talo	unidade	ARTESANAL	3000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/08/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 142.713,75 (cento e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.200 - Secretaria Municipal de Administração

Ação: 04.122.2001.2.007 - Manutenção dos Atividades da Administração Geral

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.400 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ação: 15.451.2006.2.062 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.500 - Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 20.608.2010.2.071 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.600 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Ação: 13.392.2001.2.073 - Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura Artes e Desportos

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 20.000 - Prefeitura Municipal de Tabira

Unidade: 20.900 - Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente

Ação: 18.541.2008.2.102 - Manutenção da Secretaria de Juventude e Meio-ambiente

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.



5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

15.1.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 02 de agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA-PE
CNPJ nº 10.349.041/0001-41
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO
CRISTÓVÃO

PELO CONTRATADO

RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP
CNPJ/MF nº 12.403.063/0001-78
RODOLFO SILVA BEZERRA